



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 816/2021

Parauapebas, 21 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA



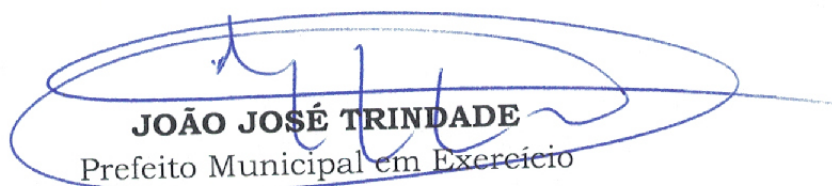
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, em atenção ao Ofício nº 276/2021-DIR.LEG./CMP, que encaminhou diversas indicações, dentre elas a Indicação nº 176/2021, informo que, de acordo com o Parecer Jurídico Prévio nº 54/2020 da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo da Câmara Municipal de Parauapebas, a redução salarial é inconstitucional, considerando a ausência autorização legislativa e constitucional que permita a redução; matéria ainda não decidida pelo Supremo Tribunal Federal, como a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 2238, tramitando desde 2000; e Resolução nº 13.088/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará a partir de uma consulta do Município de Monte Alegre.

No entanto, ressalta-se que a iniciativa para fixação de subsídios do Prefeito Municipal e dos secretários é da Câmara Municipal, com se observa no art. 70 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, não cabendo ao Poder Executivo realizar tal proposta.

Na oportunidade apresentamos préstimos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito Municipal em Exercício